



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004PE/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004PE-B/2023

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.685.847/0001-02, situada na Rua Cardeal Arco Verde, 76 – Térreo – Centro – Irecê Bahia, neste ato representada pela Srª. **Betânia Barreto dos Santos**, portadora da carteira de identidade RG nº 07638565-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 961.652.005-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 105/2021**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 105/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a aquisição futura e eventual de medicamentos, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 1.2. A execução do presente contrato será realizada de forma PARCELADA.
- 1.3. Constitui parte integrante desta ata/contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
 - 1.3.1. Ficam também fazendo parte desta ATA, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) A Contratante obriga-se a:
 - b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II do edital) Obriga-se a CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações e peso constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- b) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, pesagem em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Mulungu do Morro-Bahia.
- d) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- e) Dar ciência ao Município de Mulungu do Morro-Bahia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- f) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMMM.
- g) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Mulungu do Morro -Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Mulungu do Morro -Bahia.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- n) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Mulungu do Morro-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão:
- p) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- q) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- r) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da presente ata/contrato será de R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais), conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	300.000	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
2	ACIDO FÓLICO 05MG COMP	COMP	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
3	ALBENDAZOL 400MG	COMP	6.000	PRATI	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
4	ALOPURINOL 300MG	COMP	6.000	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
5	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	8.000	GEOLAB	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
6	AMOXICILINA 500 MG CAP	COMP	15.000	PRATI	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
7	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 / 12 5MG	COMP	6.000	SANDOZ	R\$ 1,82	R\$ 10.920,00
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 / 12 5MG	COMP	6.000	RANBAXY	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
9	AMPICILINA 500 MG CAP	COMP	600	PRATI	R\$ 0,60	R\$ 360,00
10	APIXABANA 5MG	COMP	1.000	ZYDUS	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
11	ATENOLOL 100MG	COMP	60.000	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
12	ATENOLOL 25MG	COMP	100.000	VITAMEDIC	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
13	ATENOLOL 50MG	COMP	80.000	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
14	AZITROMICINA 500MG	COMP	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	80.000	VITAMEDIC	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
16	CAPTROPIL 25 MG	COMP	1.500	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 60,00
17	CARBIDOPA + LEVODOPA 250/25MG	COMP	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
18	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT D 500/400UI	COMP	12.000	NUTIVIT	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	500	NUTIVIT	R\$ 0,13	R\$ 65,00
20	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	60.000	BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
21	CARVEDILOL 25MG	COMP	60.000	LEGRAND	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
22	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	60.000	BIOLAB	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
23	CARVEDILOL 6,5MG	COMP	60.000	BIOLAB	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
24	CEFADROXILA 500MG	COMP	2.000	LEGRAND	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
25	CEFALEXINA 500 MG COMP	COMP	45.000	TEUTO	R\$ 0,52	R\$ 23.400,00
26	CINARIZINA 25 MG	COMP	1.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,34	R\$ 340,00
27	CINARIZINA 75 MG	COMP	1.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 500,00
28	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
29	CLARITROMICINA 500MG	COMP	2.000	SANOFI-MEDLEY	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
30	CLONIDINA 0,100MG. COMPRIMIDO	COM	1.200	BOEHRINGER	R\$ 0,25	R\$ 300,00
31	CLONIDINA 0,150MG. COMPRIMIDO	COM	1.200	BOEHRINGER	R\$ 0,29	R\$ 348,00
32	CLONIDINA 0,200MG. COMPRIMIDO	COM	1.200	BOEHRINGER	R\$ 0,31	R\$ 372,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



33	CLOPIDOGREL. BISSULFATO 75MG	COMP	1.000	ACCORD	R\$ 0,49	R\$ 490,00
34	CLORIDRATO DE TIAMINA - VIT. B1 300MG	COMP	9.000	HIPOLABOR	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
35	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	7.500	TEUTO	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00
36	DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMP	3.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 450,00
37	DEXCLOFERINAMINA+BETAMET ASONA	COMP	100	PRATI	R\$ 4,28	R\$ 428,00
38	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	COMP	3.000	BELFAR	R\$ 0,09	R\$ 270,00
39	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	15.000	PHARLAB	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
40	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+10MG COMP.	COMP	6.000	COSMED	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	12.000	GREENPHARMA	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
42	DOMPERIDONA 10MG	COMP	200	GERMED	R\$ 0,19	R\$ 38,00
43	ENALAPRIL 10MG	COMP	30.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
44	ENALAPRIL 20 MG	COMP	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
45	ENALAPRIL 5 MG	COMP	50.000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
46	ESPIROLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	80.000	EUROFARMA	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
47	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	3.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
48	FUROSEMIDA 40MG	COMP	30.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
49	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	30.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
50	GLICLAZIDA 30MG	COMP	80.000	LEGRAND	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
51	GLICLAZIDA 60MG	COMP	25.000	EMS	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
52	HIDRALAZINA 25MG	COMP	4.000	NOVARTIS	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
53	HIDRALAZINA 50MG	COMP	4.000	NOVARTIS	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	150.000x	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
55	IBUPROFENO 300MG	COMP	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
56	IBUPROFENO 600MG	COMP	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
57	ISOSSORBIDA 5MG	COMP	6.000	EMS	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
58	IVERMECTINA 6MG	COMP	7.000 *	VITAMEDIC	R\$ 1,24	R\$ 8.680,00
59	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA.	COM	6.000	ROCHE	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
60	LEVODOPA+ CARBIDOPA 250MG/25MG	COMP	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
61	LEVONOGESTREL+ETINELESTRA DIOL COMP 0,15+0,03	COMP	15.000	FARMABRAZ	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
62	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	6.000	MERCK	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	6.000	MERCK	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP	6.000	MERCK	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMP	6.000	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
66	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	600	BOEHRINGER	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
67	LORATADINA 10MG	COMP	1.500	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 225,00
68	LOSARTANA 25MG	COMP	1.000	BIOLAB	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
69	LOSARTANA 50MG	COMP	150.000x	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
70	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3.000	BELFAR	R\$ 0,32	R\$ 960,00
71	METFORMINA 500MG	COMP	10.000	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
72	METIFORMINA 850MG COMP	COMP	150.000x	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.066/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 642994226184ae375e0ed55b084725f-49aa17413f592d772dc44d12ad3d65
Link de validação: <https://valida.ae/611bada9f511d592b3c35371290ce46e517ca70221b862a0c?sv>





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MULUNGU
DO MORRO

73	METILDOPA 250MG COMP	COMP	30.000	EMS	R\$ 0.70	R\$ 21.000,00
74	METILDOPA 500MG	COMP	200	EMS	R\$ 0.70	R\$ 140,00
75	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	6.000	HIPOLABOR	R\$ 0.08	R\$ 480,00
76	METRONIDAZOL 250MG	COMP	12.000	PRATI	R\$ 0.21	R\$ 2.520,00
77	METROPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMP	6.000	SANDOZ	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
78	METROPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMP	6.000	SANDOZ	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
79	METROPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMP	6.000	SANDOZ	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
80	NIMESULIDA COMP 100MG	COMP	60.000	PRATI	R\$ 0.15	R\$ 9.000,00
81	NORESTISTERONA 0.35MG CX C/35	COMP	6.000	BIOLAB	R\$ 0.21	R\$ 1.260,00
82	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0.09	R\$ 9.000,00
83	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	COM	2.000	COSMED	R\$ 0.99	R\$ 1.980,00
84	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	COM	2.000	COSMED	R\$ 1.90	R\$ 3.800,00
85	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	COM	4.000	ASPEN	R\$ 0.82	R\$ 3.280,00
86	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2.500	MEDQUIMICA	R\$ 0.19	R\$ 475,00
87	PARACETAMOL 500MG	COMP	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0.11	R\$ 3.300,00
88	PARACETAMOL 750MG	COMP	10.000	BELFAR	R\$ 0.16	R\$ 1.600,00
89	PIRACETAM 800MG	COMP	1.500	SANOFI-MEDLEY	R\$ 1.12	R\$ 1.680,00
90	PREDNISOLONA 20MG CPR	COMP	4.000	PRATI	R\$ 0.57	R\$ 2.280,00
91	PREDNISONA 20MG	COMP	6.000	HIPOLABOR	R\$ 0.25	R\$ 1.500,00
92	PREDNISONA 5MG	COMP	6.000	HIPOLABOR	R\$ 0.08	R\$ 480,00
93	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	60.000	CRISTALIA	R\$ 0.19	R\$ 11.400,00
94	PROPAFENONA 150MG	COMP	1.200	LIBBS	R\$ 0.95	R\$ 1.140,00
95	PROPAFENONA 300MG	COMP	4.800	PRATI	R\$ 0.70	R\$ 3.360,00
96	PROPANOLOL 40 MG COMP	COMP	6.000	HIPOLABOR	R\$ 0.05	R\$ 300,00
97	RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.500	EMS	R\$ 1.37	R\$ 2.055,00
98	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1.500	EMS	R\$ 1.28	R\$ 1.920,00
99	RIVAROXABANA 20MG	COMP	1.500	EMS	R\$ 1.28	R\$ 1.920,00
100	SACUBITRIL VALSARTANA 100MG EQUIVALENTE A 49MG + 51MG	COMP	2.300	NOVARTIS	R\$ 3.85	R\$ 8.855,00
101	SIMETICONA 40MG	COMP	12.000	BELFAR	R\$ 0.20	R\$ 2.400,00
102	SINVASTATINA 20MG	COMP	60.000	PHARLAB	R\$ 0.16	R\$ 9.600,00
103	SINVASTATINA 40MG	COMP	5.000	PHARLAB	R\$ 0.20	R\$ 1.000,00
104	SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA 50MG / 500MG	COMP	3.000	MSD	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG+80) COMP	COMP	10.000	PRATI	R\$ 0.25	R\$ 2.500,00
106	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	80.000	NUNESFARMA	R\$ 0.05	R\$ 4.000,00
107	TETRACICLINA 500MG	COMP	2.700	MEDQUIMICA	R\$ 0.40	R\$ 1.080,00
108	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	3.000	FARMOQUIMICA	R\$ 0.82	R\$ 2.460,00
109	VITAMINA D 1.000UI CAPS	CAPS	6.500	NUNESFARMA	R\$ 0.42	R\$ 2.730,00
TOTAL - LOTE 03 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)						R\$ 539.000,00

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.111/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 64294236184e375e0ed55b0847251Ac49aa17413f592d772dc44d12ad3d65
Link de validação: <https://valida.ae/611bada9f511d592b3c35371290ce46e517ca70221b862a0c?sv>





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE 120ML	FR	600	PRATI	R\$ 4,51	R\$ 2.706,00
2	ACETILCISTEINA 600MG	ENV	200	EMS	R\$ 1,83	R\$ 366,00
3	ACICLOVIR	BISN	300	PRATI	R\$ 2,99	R\$ 897,00
4	ÁCIDO FÓLICO SOL ORAL	FR	100	NUNESFARMA	R\$ 5,40	R\$ 540,00
5	ALBENDAZOL 4% SUSP. ORAL 10ML	FR	600	PRATI	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
6	AMBROXOL 03MG/ML INFANTIL 100ML	FR	350	NATULAB	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00
7	AMBROXOL 06MG/ML ADULTO 100ML	FR	350	NATIVITA	R\$ 7,49	R\$ 2.621,50
8	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	FR	1.000	PRATI	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
9	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/62,5MG 75ML	FR	600	SANDOZ	R\$ 24,33	R\$ 14.598,00
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/57MG 70ML	FR	600	EUROFARMA	R\$ 26,91	R\$ 16.146,00
11	AMPICILINA 250 MG/5ML 150 ML	FR	100	PRATI	R\$ 26,93	R\$ 2.693,00
12	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML SUSPENSÃO	FR	300	PRATI	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
13	BECLOMETASONA 250MCG + ESPAÇADOR JET	FR	40	GLENMARK	R\$ 32,42	R\$ 1.296,80
14	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG	FR	5	CHIESI	R\$ 50,88	R\$ 254,40
15	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 50 MCG	FR	5	CHIESI	R\$ 33,50	R\$ 167,50
16	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	FR	30	HERTZ	R\$ 14,36	R\$ 430,80
17	BIMATOPROSTA + TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FRASCO	65	ALLERGAN	R\$ 157,20	R\$ 10.218,00
18	BRIMONIDINA 2MG COLIRIO 5ML	FRASCO	65	GEOLAB	R\$ 10,00	R\$ 650,00
19	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML (BROMIDRATO)	FR	100	HIPOLABOR	R\$ 7,25	R\$ 725,00
20	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	100	HIPOLABOR	R\$ 1,35	R\$ 135,00
21	BUDESONIDA 32MCG	AEROSSO L	100	ACHE	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
22	BUDESONIDA 50 MCG	AEROSSO L	100	ACHE	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
23	BUDESONIDA 64MCG	AEROSSO L	100	ACHE	R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
24	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA	FR	200	HIPOLABOR	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES GOTAS	FR	600	HIPOLABOR	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
26	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PL 100 ML	FR	300	PRATI	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
27	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE PL 10	FR	300	PRATI	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.155/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
 Hash SHA256 do original: 64294236184ce375e0ed55084725b2c49a17413f592d772dc44d12ad3d65
 Link de validação: <https://valida.ae/611bdada9f511d592b3c35371290ce46e517ca70221b862a0c2sv>

28	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250 GRAMAS	FR	12	QEEL	RS	19.35	RS	232.20
29	CEFADROXIL 250MG/5ML SUSPENSÃO 100 ML	FR	30	EUROFARMA	RS	39.95	RS	1.198.50
30	CEFALEXINA 250MG/5ML 100 ML	FR	100	ABL	RS	23.80	RS	2.380.00
31	CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML	FR	600	ABL	RS	19.83	RS	11.898.00
32	CETOCONAZOL CR	BISN	60	HIPOLABOR	RS	3.90	RS	234.00
33	CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE PL 120 ML	FR	250	PRATI	RS	4.85	RS	1.212.50
34	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,60 + 0,01G 30 G	BISN	60	CRISTALIA	RS	15.67	RS	940.20
35	COMPLEXO B SUSP	FR	100	BELFAR	RS	4.05	RS	405.00
36	DESCONGESTIONANTE NASAL 30 ML CLORETO DE SÓDIO 0,9%	FR	600	NATULAB	RS	1.37	RS	822.00
37	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60ML	FR	200	SANOFI-MEDLEY	RS	16.20	RS	3.240.00
38	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 100 ML ELIXIR	FR	800	EMS	RS	6.10	RS	4.880.00
39	DEXAMETASONA 1MG/G - 10 GRAMAS	BISN	100	PRATI	RS	2.39	RS	239.00
40	DEXAMETASONA COLIRIO	FRASCO	65	NOVARTIS	RS	5.98	RS	388.70
41	DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FR	600	PRATI	RS	4.27	RS	2.562.00
42	DEXCLOFERINAMINA+BETAMETASONA SUSP	FR	100	PRATI	RS	4.27	RS	427.00
43	DEXCLOFERINAMINA 0,2MG/ML 100ML	FR	1.000	HIPOLABOR	RS	2.70	RS	2.700.00
44	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS	FR	300	TEUTO	RS	8.07	RS	2.421.00
45	DIGOXINA ELIXIR	FR	300	PRATI	RS	8.75	RS	2.625.00
46	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 20ML GOTAS	FR	800	CIFARMA	RS	4.27	RS	3.416.00
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS CONTEÚDO 10ML	FR	1.500	FARMACE	RS	1.19	RS	1.785.00
48	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO 50MG/ML 100ML	FR	50	GERMED	RS	7.90	RS	395.00
49	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG 100ML	FRASCO	120	EUROFARMA	RS	11.77	RS	1.412.40
50	ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML	FR	150	PRATI	RS	5.60	RS	840.00
51	FEXOFENADINA 6MG 100ML SUSP PEDIATRICA	FRASCO	360	SANOFI-MEDLEY	RS	52.57	RS	18.925.20
52	FIBRASE + CLORAFENICOL POMADA 30GR	BISN	200	CRISTALIA	RS	49.68	RS	9.936.00
53	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML SOL 100ML	FRASCO	750	PRATI	RS	9.70	RS	7.275.00
54	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16G+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6G 130ML (ENEMA)	FR	50	NATULAB	RS	8.44	RS	422.00
55	HEDERA HELIX 7MG/ML XRP 100ML	FRASCO	400	VITAMEDIC	RS	4.88	RS	1.952.00
56	HIDROCORTISONA CR	FR	100	EMS	RS	13.51	RS	1.351.00

Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - SRP - FL. 7





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.155/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SH4A256 do original: 64294236184ce375e0ed55b084725_4e9aa17413f592d772dc44d12ad3d65
Link de validação: <https://valida.ae/611bada9f514592b3c35371290ce46e517ca70221b862a0c?sv>

57	HIDRÓXIDO DE ALUMUNIO 62MG/ML 100ML	FR	100	IMEC	R\$ 2.61	R\$ 261.00
58	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	FR	2.000	NATULAB	R\$ 2.34	R\$ 4.680.00
59	LACTULOSE 667MG	FR	150	HIPOLABOR	R\$ 7.50	R\$ 1.125.00
60	LIDOCAÍNA. CLORIDRATO 2%. GELEIA 20MG/G BISNAGA. COM 30GR	BISNAGA	600	PHARLAB	R\$ 3.38	R\$ 2.028.00
61	LIDOCAÍNA. CLORIDRATO, SPRAY 100 MG/ML FRASCO 50ML	FR	60	CRISTALIA	R\$ 40.38	R\$ 2.422.80
62	LORATADINA XAROPE 1MG/ML100ML	FR	600	CIMED	R\$ 4.03	R\$ 2.418.00
63	MALEATO DE TIMOLOL. TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + 5.0 MG/ML COLIRIO	FRASCO	65	LEGRAND	R\$ 91.26	R\$ 5.931.90
64	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FR	600	NATULAB	R\$ 1.86	R\$ 1.116.00
65	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL	FR	600	BELFAR	R\$ 2.63	R\$ 1.578.00
66	METRONIDAZOL GELEIA 500 MG/5G 50G	BISN	1.000	PRATI	R\$ 6.31	R\$ 6.310.00
67	METRONIDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 80 ML	FR	600	BELFAR	R\$ 8.48	R\$ 5.088.00
68	MOMETASONA CREME 1MG 20GR	BINS	300	GERMED	R\$ 8.90	R\$ 2.670.00
69	MUPIROCINA POM 15G	BISN	120	PRATI	R\$ 22.64	R\$ 2.716.80
70	NEOMICINA CR 10G	BISN	300	BELFAR	R\$ 2.57	R\$ 771.00
71	NIMESULIDA GTS 15ML S/CX	FR	300	VITAMEDIC	R\$ 2.78	R\$ 834.00
72	NISTATINA 100.000UI / ML - 30ML	FR	300	PRATI	R\$ 4.99	R\$ 1.497.00
73	NISTATINA CR VAGINAL	BISN	400	PRATI	R\$ 6.24	R\$ 2.496.00
74	NITAZOXANIDA 20MG SUSP 100ML	FRASCO	400	EUROFARMA	R\$ 14.83	R\$ 5.932.00
75	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BISN	150	HIPOLABOR	R\$ 3.30	R\$ 495.00
76	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/GR 80 G	BISN	600	PRATI	R\$ 10.12	R\$ 6.072.00
77	ÓLEO DE GIRASSOL+ AGE 200ML	FR	50	DERMATROL / TROL	R\$ 7.44	R\$ 372.00
78	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	FR	60	IMEC	R\$ 3.79	R\$ 227.40
79	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	1.500	NATULAB	R\$ 1.68	R\$ 2.520.00
80	PASTA D'AGUA EM BISNAGA 80G	BISN	50	BELFAR	R\$ 7.25	R\$ 362.50
81	POLIVITAMINICO SOL ORAL GOTAS	FR	200	BAYER	R\$ 14.70	R\$ 2.940.00
82	POLIVITAMINICO XAROPE . EMBALAGEM FRASCO COM 100 ML	FR	50	MEDQUIMICA	R\$ 3.62	R\$ 181.00
83	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA) 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRACO COM 60 ML.	FR	600	HIPOLABOR	R\$ 5.40	R\$ 3.240.00
84	REIDRATANTE ORAL 27.9 GRAMAS	ENV	500	NATULAB	R\$ 1.22	R\$ 610.00
85	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	FR	600	TEUTO	R\$ 9.63	R\$ 5.778.00





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



**MULUNGU
DO MORRO**

86	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML FRASCO DE 120ML	FR	60	PRATI	R\$ 2,54	R\$ 152,40
87	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MG/250MG 120 DOSES SPRAY	FRASCO	55	GSK	R\$ 158,46	R\$ 8.715,30
88	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	2.000	PRATI	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
89	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G	POTE	20	NAIIVITA	R\$ 42,36	R\$ 847,20
90	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 + 8)ML SUSPENSÃO ORAL FR COM 100ML	FR	600	.EMS	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
91	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	600	NATULAB	R\$ 1,52	R\$ 912,00
92	SULFATO FERROSO XPE	FR	600	BELFAR	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
93	SULFATO NEOMICINA POMADA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G 15G	BISN	500	PRATI	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
94	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OPTÁLMICA. FRASCO 5 ML	FR	12	GEOLAB	R\$ 9,00	R\$ 108,00
95	XAROPE DE GUACO 100ML	FR	300	NAIULAB	R\$ 2,18	R\$ 654,00
TOTAL - LOTE 04 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)						R\$ 269.500,00

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30(trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente nº 3294-4, da Agência nº 0780, Caixa Econômica Federal.

4.1.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320 64.

4.1.3. A retenção dos impostos será em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e a INRFB número 1.234/2012.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 64294236184ce375e0ed55b084725b' 199a17413f592d772dc44d12ad3d65
Link de validação: https://valida.aef/611bada9f511d592b3c3537..._dce46e517ca70221b862a0c7sv



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Locais de Entrega: Locais de Entrega: Todos os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado das Secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), semanalmente das 08:00hs até 16:30hs horas, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Compras do Município. O endereço constará da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada, conforme necessidades da Secretaria solicitante.

5.2 Deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidades.

5.5. Os produtos com as embalagens rompidas, sujas, amassadas e/ou enferrujadas serão devolvidos no ato de entrega, devendo fazer a sua reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

5.6. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, por meio da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução da ata registro de preço a ser celebrado com a Licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de acordo com a necessidade das Secretarias:

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 64294236184ce375e0ed55b084725b.99aa17413f592d772dc44d12ad3d65
Link de validação: <https://valida.ae/611bada9f511d692b3c35371290ce4e517ca70221b862a0c35v>



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.

8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro proceder à análise oficial do produto adquirido, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente. As despesas desta atividade correrão às expensas do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.

9.3. Conforme preceitua o art. 67 da Lei federal 8.666/93, a execução do presente objeto, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela administração.

9.4. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu do Morro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Fraudar a execução do contrato;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Cometer fraude fiscal;

10.1.5 Fizer declaração falsa.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “10.4” a “10.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência;**





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/ECI)
Hash SHA256 do original: 64294236184ce375e0ed555084725b 49aa17413f5928772dc44d12ad3d65
Link de validação: <https://valida.ae/611bada9f511d592b3c35371.0ce46e517ca70221b882a0c?sv>



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



10.2.2 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, por prazo não superior a dois anos;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Mulungu do Morro, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

10.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

10.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

10.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

10.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

10.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

10.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos seguintes casos:

- I - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- III - Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV - Cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V - Desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;
- VI - Cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;
- VII - Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - Esta ata/contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

